



CNPJ: 95.684.536/0001-80 Fone: 42 3645 1149 - email: pmiaranjat@gmail.com
Rua Pernambuco nº 501, Centro CEP 85275-000 Laranjal Paraná

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 030/2021
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº. 072/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 021/2021

O MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Joao Elinton Dutra, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado. MADACTEL INSTALAÇÕES E MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA. inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob o n.º81.461.592/0001-40, estabelecida na Rua Afonso Botelho nº 1322 Bairro Santa Cruz Município de Guarapuava - Paraná neste ato representado pelo seu Sócio Administrador Sr. Altamir Antônio Maestri CPF:341.941.509-53. Com o supracitado endereço profissional doravante designado (a) CONTRATADO. De acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação nº. 072/2021 e Dispensa nº. 021/2021, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei Federal nº. 8.666/93 (com suas alterações), e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS ELÉTRICOS, COM APROVAÇÃO DA COPEL CONTEMPLANDO A EXTENSÃO DE REDE NO PERIMETRO URBANO, SUBSTITUIÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DAS ATUAIS LUMINÁRIAS PELO SISTEMA LED E IMPLANTAÇÃO DE LUMINÁRIAS ESPECIAIS EM LED NA AVENIDA PARANÁ.

CLÁUSULA SEGUNDA: 16 de Junho de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA: O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, a importância de R\$: 16.930,00 (Dezesseis Mil Novecentos e Trinta Reais

CLÁUSULA QUARTA: No valor mencionado na Cláusula 3ª estão incluídas todas as despesas necessárias para o fornecimento dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes do fornecimento do objeto do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária 2021:

CLÁUSULA SEXTA: Os serviços deverão ser fornecidos da forma acordada entre a Administração e o Contratado.



CNPJ: 95.684.536/0001-80 Fone: 42 3645 1149 - email: pm@laranjal@gmail.com
Rua Pernambuco nº 501, Centro CEP 85275-000 Laranjal Paraná

CLÁUSULA SÉTIMA: O pagamento será efetuado mediante a apresentação da fatura correspondente, visado pela Secretaria Municipal responsável.

CLÁUSULA OITAVA: Ocorrendo qualquer problema quanto à qualidade dos produtos estes deverão ser alterados imediatamente pelo CONTRATADO, às suas expensas.

CLÁUSULA NONA: Nos termos do disposto no art. 87 e §§ da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, pela inexecução parcial ou total deste contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar ao CONTRATADO as seguintes penalidades, sempre garantida a prévia defesa em processo administrativo:

I - advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais haja concorrido;

II - multa de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso, calculados sobre o valor do objeto contratado e não entregue;

III - suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Laranjal - PR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da gravidade da falta;

IV - rescisão do contrato pelos motivos previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações;

V - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, nos casos de falta grave com comunicação aos respectivos registros cadastrais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso III.

CLÁUSULA DÉCIMA: A multa a que alude a Cláusula anterior, não impede que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato ou aplique, também, outra das penalidades previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.



CNPJ: 95.684.536/0001-80 Fone: 42 3645 1149 - email: pmjaranjat@gmail.com
Rua Pernambuco nº 501, Centro CEP 85275-000 Laranjal Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Este contrato poderá ser alterado na forma prevista no art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O CONTRATADO deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições exigidas na contratação, inclusive no que diz respeito à regularidade fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração, através dos servidores responsáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Esta contratação tem vigência 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Fica eleito o Foro da Comarca de Palmital – Pr para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes à qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente Contrato de fornecimento, em 03 (três) via de igual teor e forma, com 03 (duas) testemunhas instrumentárias, para que produza jurídicos e legais efeitos.

Laranjal, 16 de junho de 2021.

CONTRATANTE

JOÃO ELINTON DUTRA

CONTRATADO

MADACTEL INSTALAÇÕES E MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA

MADACTEL - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA
Eng.º Altair A. Mastrri

Testemunhas:

Nome:

CPF/MF:

Nome:

CPF/MF: